



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ
CNPJ 18.301.010/0001-22
RUA MESTRA ANGÉLICA, 318 – CENTRO
CEP 35610-000 – DORES DO INDAIÁ – MG

LEI N.º 2440 /2011

Altera os artigos 5º e 6º da Lei nº 2.434, de 19 de setembro de 2011, que dispõe sobre a exploração de água subterrânea, pela Associação Atlética Banco do Brasil, do poço artesiano localizado na região Vale do Sol.

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá/MG, pelo seu Plenário, APROVA, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º – O art. 5º da Lei nº 2.434, de 19 de setembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º A comodatária disponibilizará, ao seu critério, uma saída de água, no poço artesiano para a utilização do Poder Público Municipal.

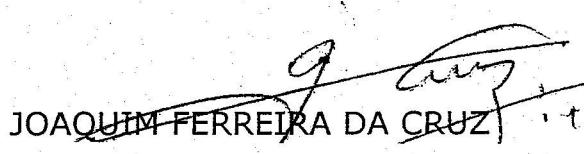
Art. 2º - O art. 6º da mencionada Lei nº 2.434/2011, tem seu dispositivo alterado para o seguinte texto:

Art. 6º Ocorrendo calamidade pública ou situação de emergência, mediante Decreto, publicado pelo Poder Público Municipal, a comodatária não poderá impedir ou criar obstáculo à retirada de água necessária ao atendimento da população, sob pena de rescisão do contrato de comodato com a imediata incorporação de todo investimento, sem quaisquer ônus ao Município de Dores do Indaiá/ MG.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dores do Indaiá, 07 de outubro de 2011.


JOAQUIM FERREIRA DA CRUZ